



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

LEI Nº 226/83 de 01 DE MARÇO DE 1983

(Reestrutura o "Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal de Indiaporã, regidas - pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Indiaporã, - Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de pesoal variável da Prefeitura Municipal de Indiaporã, regidas - pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como, as respectivas referências de salários, constantes do QUADRO I e TABELA I, respectivamente, que fazem parte integrante desta lei, a saber:

QUADRO I

Número de cargos	Denominação	Referên cia	Salário Mensal
14	- trabalhadores braçais	"PV.1"	34.000,00
06	- garis de limpeza pública	"PV.1"	34.000,00
03	- merendeiras	"PV.1"	34.000,00
03	- atendentes	"PV.1"	34.000,00
01	- secretário da J S M	"PV.1"	34.000,00
02	- auxiliares de escriturário	"PV.2"	35.000,00
02	- atendentes	"PV.3"	37.000,00
18	- trabalhadores braçais	"PV.3"	37.000,00
02	- auxiliares de serv.gerais I	"PV.3"	37.000,00
01	- instrutor musical	"PV.4"	45.000,00
01	- auxiliar de serv.gerais II	"PV.5"	45.000,00
01	- jardineiro	"PV.5"	45.000,00
05	- motoristas	"PV.5"	45.000,00
01	- pedreiro	"PV.5"	45.000,00
04	- motorista	"PV.6"	55.000,00
01	- operador de patrol	"PV.7"	70.000,00
01	- assistente social	"PV.8"	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

LEI Nº 226/83 de 01 DE MARÇO DE 1983

01 - Encarregado Geral Setor de Esportes	"PV.9"	110.000,00
01 - Assistente Administrativo	"PV.9"	110.000,00

TABELA I - referências de salários

Referência	Salário mensal
"PV.1"	34.000,00
"PV.2"	35.000,00
"PV.3"	37.000,00
"PV.4"	42.000,00
"PV.5"	45.000,00
"PV.6"	55.000,00
"PV.7"	70.000,00
"PV.8"	85.000,00
"PV.9"	110.000,00
"PV.10"	130.000,00
"PV.11"	140.000,00
"PV.12"	150.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo, de imediato, após a promulgação desta lei, deverá, proceder na forma da lei, o enquadramento dos servidores que exercem cargos idênticos, com o objeto desta lei, combinado com a Lei Municipal 187/81, nas referências constantes do Quadro I, do artigo primeiro da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo 5º + Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 01 de março de 1983

Jose Carlos Santana
Jose Carlos Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

LEI Nº 226/83 de 01 DE MARÇO DE 1983

Registrada e afixada nesta Prefeitura,
na data supra, com arquivamento no Cartório de Registro Civil
e Anexo, desta cidade, na forma da lei.

João Agreli

Secretário